



ADICIONAIS OCUPACIONAIS

Percentual adicionado à remuneração do servidor que trabalha em ambiente ou executando atividade com exposição a risco previsto na legislação, podendo ser adicional de insalubridade, de periculosidade, de irradiação ionizante ou gratificação por trabalhos com raio-x ou substância radioativa.

A concessão dos adicionais ocupacionais, estabelecida na legislação vigente, refere-se a formas de indenização do risco à saúde e integridade física do servidor, e **possui caráter transitório**, uma vez que estará vigente enquanto durar a exposição ao risco que ensejou a concessão.

- **Adicional de Insalubridade** corresponde a compensação pecuniária concedida ao servidor que trabalhe, de forma permanente ou com habitualidade, em operações ou locais insalubres.

- **Adicional de Periculosidade** é uma vantagem pecuniária concedida ao servidor que trabalhe, de forma permanente ou com habitualidade, em atividades ou operações perigosas, com risco de vida ou de violência física.

- **Adicional de Radiação Ionizante** é uma vantagem pecuniária, concedida aos servidores que desempenhem efetivamente suas atividades em áreas que possam estar sujeitas a irradiações ionizantes.

- **Gratificação de Raios X ou Substâncias Radioativas** é um benefício, devido ao servidor que opere, obrigatória e habitualmente, por período mínimo de 12 (doze) horas semanais, com raios X ou substâncias radioativas, próximo às fontes de irradiação.

Público Alvo

Servidores ativos ocupantes de cargo efetivo ou em comissão.



PROGEPE
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE
PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA

Base legal

- Decreto nº 93.412, de 14 de outubro de 1986;
- Decreto nº 97.458, de 15 de janeiro de 1989;
- Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990;
- Lei nº 8.270, de 17 de dezembro de 1991;
- Decreto nº 877, de 20 de julho de 1993;
- Norma Regulamentadora nº 15 da Portaria 3.214/78 do MTE;
- Norma Regulamentadora nº 16 da Portaria 3.214/78 do MTE;
- Orientação Normativa Segep/MP nº 4, de 14 de fevereiro de 2017; e
- Portaria Inmetro nº 48, de 27 de janeiro de 2016.

Setores responsáveis:

COSAIP - Comissão Interna de Supervisão de Atividades Insalubres e Perigosas
Contatos: E-mail: secretaria.cosaip@ufpe.br

CORAX - Comissão de Raio-X e Substâncias Radioativas
Contatos: E-mail: corax.ufpe@gmail.br